

CONCORRÊNCIA Nº [*] / 2024

**Concorrência Internacional para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO,
EQUIPAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO COMPLEXO DE
SAÚDE HOPE**

APÊNDICE 4.1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Cláusula	Elaboração/ aprovação (FASE)	Implementação/m onitoramento (FASE)	Atualização
Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais	2.1, 5.1	1	1, 2, 3, 4	-
Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)	2.1.1	1	2, 3, 4	-
Estudo de Análise de Risco (EAR)	2.1.2	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4) e, minimamente, a cada dois anos
Programa de Gestão de Riscos (PGR)	2.1.2	1	2, 3, 4	
Plano de Atendimento à Emergência (PAE)	2.1.2	1	2, 3, 4	
Projeto de combate a incêndio	2.1.3	1	2, 3, 4	
Plano de Intervenção de Incêndio	2.1.3	1	2, 3, 4	A cada FASE (2, 3, 4), considerando os riscos envolvidos em cada FASE
Plano de Engajamento das Partes Interessadas	2.1.4, 5.2	1	1, 2, 3, 4	A cada FASE (2, 3, 4), considerando o perfil das partes interessadas de cada FASE
Consulta Informada e Participação (CIP)	2.1.6, 5.2.7	1	1, 2, 3, 4	Quando aplicável, a cada FASE (2, 3, 4), considerando o perfil das partes interessadas de cada FASE
Pesquisa de Percepção	2.1.7	1	1, 2, 3, 4	Quando aplicável, a cada FASE (2, 3, 4), considerando o perfil das partes interessadas de cada FASE
Mecanismo de Queixas e Reclamações (MQR)	2.1.8, 5.2.8	1	1, 2, 3, 4	-
Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos	2.2.1	1	1, 2, 3, 4	-
Mecanismo de reclamação específico para trabalhadores	2.2.2.3	1	2, 3, 4	-
Programa de Contratação e Desmobilização de Mão de Obra	2.2.5	1	2	Quando houver execução de grandes obras
Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	2.2.6	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4)
Programa de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional	2.2.6	1	2, 3, 4	A cada FASE (2, 3, 4) e, minimamente, a cada dois anos
Programa de Gestão de Eficiência de Recursos	2.3.2	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4) e, minimamente, a cada dois anos
Plano de Gerenciamento e Monitoramento de Ruídos e Vibrações	2.3.3	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4) e, minimamente, a cada dois anos
Plano de Controle de Emissões Atmosféricas (PCEA)	2.3.4	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4) e, minimamente, a cada dois anos
Plano de Demolição	2.3.5	1	2	Quando houver execução de grandes obras
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	2.3.5	1	2, 3, 4	Na FASE 2, para contemplar alterações para FASE 3 e 4 e, minimamente, a cada dois anos
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS)	2.3.5	1	3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4) e, minimamente, a cada ano
Plano de Gerenciamento de Efluentes	2.3.6	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4) e, minimamente, a cada dois anos
Plano de Gerenciamento de Materiais Perigosos	2.3.7	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4) e, minimamente, a cada dois anos
Plano de Ação de Riscos Climáticos	2.3.8	1	2, 3, 4	-
Inventário de Gases do Efeito Estufa	2.3.9	4	4	Anual
Avaliação de Impacto à Saúde e Segurança da Comunidade (AIS)	2.4.1	1	2, 3, 4	Sempre que houver alteração dos riscos identificados
Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental	2.4.2	1	2, 3, 4	-
Programa de Trânsito e Segurança Viária	2.4.3	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4)
Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos de Segurança	2.4.5	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4)
Programa de Manejo Integrado de Pragas e Vetores	2.4.7	1	2, 3, 4	Quando iniciar as fases de operação (FASE 3 e FASE 4)
Plano de Gestão Ambiental de Obras (PAGO)	2.4.8	1	2	Quando houver execução de grandes obras
Plano de Ação de Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário - caso aplicável	2.5.1	1	1, 2	Quando houver processos de Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário
Estudo acerca de eventual processo de tombamento dos bens existentes	2.6.1	1	1, 2	Quando houver execução de grandes obras
Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas	3.8	1		A depender dos resultados obtidos na Avaliação Preliminar
Projeto Básico de Arquitetura	4.4.3	1	2	-
Programas de Monitoramento Ambiental	4.4.6	1	2, 3, 4	-

LEGENDA:

(-): o Plano/Programa deverá ser revisado sempre que houver: (i) alterações na legislação vigente aplicável; (ii) alterações em processos operacionais internos do COMPLEXO DE SAÚDE que se relacionem com as diretrizes do documento ou; (iii) alterações significativas nas instalações do COMPLEXO DE SAÚDE que impactem o documento.